



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

FLS. 07  
Rubrica

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - OBJETO

- 1.1 O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, lei nº 14.133/2021, para realização das adequações conforme a legislação e demanda do SISPREV/TO.
- 1.2 O curso de Atualização em Licitações e Contratos Administrativos se dirige a gestores e servidores públicos que detêm atribuições na área de licitações e contratos e a integrantes dos órgãos de controle interno, desde seu planejamento à execução.

### 2 - JUSTIFICATIVA

- 2.1 A Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal tem por objetivo capacitar os servidores do SISPREV/TO que atuam em processos licitatórios e acompanham a execução dos contratos públicos, para realizar a transição entre as Leis 8.666/1993 e 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
- 2.2 O treinamento visa capacitar os servidores do Setor de Licitações e os membros da Procuradoria Jurídica e demais servidores envolvidos nos processos de compras, sobre as principais alterações trazidas pela Lei 14.133/2021 ao processo de compras públicas, incluindo as mudanças nos processos licitatórios e contratações diretas, formalização, duração, execução e alteração dos contratos e a aplicabilidade do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

### 3 - ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 3.1 Será realizada a Contratação do Instituto de Direito Contemporâneo LTDA - 47.943.200/0001-41, fundamentada a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.

### 4 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Os serviços serão executados através de formato 100% online, com aulas gravadas, expositivas, com duração média de 30 minutos, além de material de apoio por escrito, elaborados por profissionais com formação de nível superior, inscritos nos seus respectivos conselhos/ordem de classe, com capacidade técnica e experiência profissional na área. O curso conta com professores de reconhecida capacidade técnica evidenciada na grade curricular, como mestres e doutores em direito reconhecidos nacionalmente, todos com grande experiência na área do Direito Administrativo e das contratações públicas.

### 5 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

previdenciária, bem como, combustível, manutenção, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que o SISPREV/TO não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

5.2 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 06 (seis) meses.

5.3 Os serviços serão conferidos pelo Setor responsável, através do gestor do contrato, antes de seu efetivo recebimento.

5.4 Nos casos de ineficácia ou quaisquer irregularidades detectadas na prestação dos serviços, a Contratada deverá refazer o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação da Secretaria responsável, sem ônus extra para Administração.

### 6 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Treinamento teórico e prático formato 100% online sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, incluindo a regulamentação, implantação dos procedimentos de compras, licitações e contratos conforme a lei nº 14.133/2021 em atendimento à demanda do SISPREV/TO. Data: Carga horária: 30 horas Curso com 10 participantes integrais. A Contratada deverá fornecer Material do curso e certificado.	R\$ 760,70	R\$ 7.607,00

#### a) Conteúdo Programático sugerido do Curso

#### MÓDULO 1 – PROCESSO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

##### ➤ PROCESSO DE LICITAÇÃO

- Fase Preparatória
- Fase Classificatória
- Fase Habilitatória
- Julgamento
- Encerramento

##### ➤ PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Fase Preparatória
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Licitações Com Financiamento Externo
- Peculiaridades Da Participação De Estrangeiros





# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

FLS. 09

Rubrica

- **PROCEDIMENTOS AUXILIARES**
  - Credenciamento
  - Pré-Qualificação
  - Procedimento De Manifestação De Interesse
  - Sistema De Registro De Preços
  - Registro Cadastral

## MÓDULO 2 – COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA

- **COMPRAS**
  - Planejamento
  - Fornecimento contínuo
  - Prestação de serviço associado
  - Padronização
  - Parcelamento
  - Indicação de marca ou modelo
  - Amostra, prova de conceito, pré-qualificação objetiva
  - Licitação para compras
  - Margem de preferência para bens
  - Contrato
- **SERVIÇOS**
  - Planejamento
  - Padronização
  - Parcelamento
  - Terceirização
  - Contratação Múltipla
  - Serviços e fornecimentos contínuos
  - Serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra
  - Serviços não contínuos ou contratados por escopo
  - Serviços técnicos especializados
  - Remuneração variável
  - Contrato de eficiência
- **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**
  - Planejamento
  - Projetos
  - Catálogo Eletrônico de Padronização
  - Orçamento
  - Modalidades de licitação
  - Regimes de execução contratual
  - Garantias
  - Contrato

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

- Remuneração variável
- Contrato de eficiência
- **ALIENAÇÕES E CONCESSÕES**
- Planejamento
- Alienação e concessão de direito real de uso de bem público
- Permissão e concessão de uso de bem público

## MÓDULO 3 – CONTROLE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **CONTROLE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS**
- Controle por processo
- Controle interno e externo
- Fiscalização de contratos
- Nulidades
- **AGENTES DE LICITAÇÃO**
- Gestão de competências
- Segregação de funções
- Impedimentos e vedações
- Comissão de licitação
- Contratação para auxílio
- Responsabilização
- **PENALIDADES**
- Espécies
- Processo Administrativo
- Acordo
- Dosimetria
- **RESOLUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE CONTROVÉRSIAS**
- Arbitragem na Administração Pública
- Mediação
- Autocomposição
- Dispute boards
- **RESOLUÇÃO JUDICIAL DE CONTROVÉRSIAS**
- **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**
- **TRANSPARÊNCIA**
- **PREGÃO ELETRÔNICO**
- Fase preparatória





# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

FLS. 09

Rubrica

- Fase classificatória
- Fase habilitatória
- Julgamento
- Encerramento

6.1 O valor total da contratação é de R\$ 7.607,00 (sete mil seiscentos e sete reais).

## 7 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 O serviço deverá ser prestado através de plataforma onlice com a acesso simultâneo para 10 (dez) participantes integrais, disponível 7 (sete) dias por semana, 24h por dia, conforme proposta apresentada ao SISPREV/TO e somente deverá ser iniciado após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) devidamente assinada, devendo os prazos serem cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

7.2 A prestação do serviço será efetuada da seguinte forma:

7.2.1 A solicitante, juntamente com a Contratada, estabelecerão contato para definir os participantes que deverão ser cadastrados na plataforma online, na qual será realizado o curso.

7.2.2 O curso será ministrado em formato 100% online, com carga horária de 30 horas-aula, divididas em 3 módulos, mais material bônus extra (uma apostila por aula, além do áudio das aulas em formato MP3, todos disponíveis para download).

7.3 Todos os custos com a realização do curso relativos a transporte, hospedagem e manutenção serão da contratada e estão computados no valor da proposta.

7.4 As recusas ou atrasos na prestação dos serviços serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas no instrumento convocatório.

## 8 - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluênciado prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 02 dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

8.2 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do serviço fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado no edital.

8.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

8.4 Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o serviço recusado ou complementar o serviço faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no item 6, ou, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

8.5 Se a contratada não substituir ou complementar o serviço entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do serviço recusado ou não entregue, e a enviará para pagamento, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

8.6 Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal do contrato providenciar, junto à Secretaria da Fazenda, a emissão de





# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

nota fiscal para acompanhamento do serviço a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

## 9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTO

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SISPREV/TO para o exercício de 2023, nas classificações abaixo:

9.2 O pagamento será feito em até **30 (trinta) dias**, sempre mediante a apresentação de:

9.2.1 Atesto de recebimento dos serviços com declaração expressa de que os mesmos foram executados em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

9.2.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do relatório de execução dos serviços, dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

9.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 9.1 e seguintes.

9.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

9.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

9.6 O pagamento só será efetuado após a comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

9.7 Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a Contratada deverá cumprir a Nota de Autorização de Fornecimento mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

9.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Executar os serviços objeto deste termo de forma adequada, observadas as normas e as condições deste termo;

III – Observar e fazer cumprir as obrigações e os encargos sociais, previdenciários e fiscais;

IV – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução desta contratação;

V – Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a





# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

FLS. 10

Rubrica

responsabilidade por seu pagamento.

- VII – Apresentar à Contratante relatórios dos serviços executados;
- VIII – Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis;
- IX – Reparar, refazer e/ou corrigir, no todo ou em parte e às suas expensas, os serviços objeto deste termo, em que se verificarem incorreções resultantes de sua execução inadequada ou desconforme.

**10.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta prestação dos serviços;
- II – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- III – Realizar os devidos pagamentos;
- IV – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- V – Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde.

## 11 – DA GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 A gestão e fiscalização ficarão a cargo do Sr.

## 12 – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

12.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de





## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**12.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12.6** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei Estadual nº. 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**12.7** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**12.7.1** Não atendimento às especificações técnicas previstas no termo de referência ou na Autorização de Fornecimento;

**12.7.2** Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;

**12.7.3** Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**12.7.4** Alteração de qualidade ou quantidade do objeto entregue;

**12.8** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens I, II e III do 13.2.

**12.9** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos ao fornecedor e/ou cobrada judicialmente.

**12.10** As sanções relacionadas nos itens I, II e III do 13.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

**12.10.1.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

**12.10.2.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**12.10.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**12.10.4.** Não manter a proposta;

**12.10.5.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**12.10.6.** Cometer fraude fiscal.

**12.11** O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

**12.12** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

### 13 – DA VIGÊNCIA

**13.1** O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.





**Instituto de Previdência dos Servidores PÙblicos do MunicÙpio de Teófilo Otoni-MG**

FLS. 6  
[Handwritten Signature]  
Rubrica

Teófilo Otoni/MG, 09 de março de 2023.

*Solange Lopes de Miranda Fernandes*

**SOLANGE LOPES DE MIRANDA FERNANDES**

Diretora-Presidente do SISPREV-TO

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



1

C

C